Prefeitura ARAPORÃ
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRA VOCÊ

LEI Nº. 1084/2014.

AUTORIZA O MUICÍPIO DE ARAPORÃ A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área que é destinada a área Comunitária da Quadra A, lote Único no Bairro Zequinha Cachoeira, no total de 4.185,67 m², constante do Livro nº 02, da Matrícula nº. 16.728, de 25/10/2013, do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), com os seguintes limites e descrições:

QUADRA A
LOTE UNICO

Pela frente com a Avenida Azor Marques de Oliveira..... 89,15 m
Pela direita com a Rua K.....72,37 m
Pela esquerda com a Rua I..... 78,46 m
Pelos fundos com a Rua José Inácio Ferreira 32,36 m

Área da Lote Unico..... 4.185,67 m²

* *O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se* encontra na Rua olhando para dentro da área.

Art. 2º - A presente desafetação terá como finalidade à mudança de destinação de área.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG),aos 18 dias do mês de junho de 2014.

RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1084 / 14
DATA: 18 / 06 / 14
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal